

FERNANDO MENDES RECEBE ASFALTO EM MAIS SEIS RUAS



Moradores do bairro Fernando Mendes, em Inoã, 3º Distrito de Maricá, estão felizes da vida. No próximo sábado (23/8), serão finalizadas as obras de asfaltamento em mais seis ruas da comunidade. Há cinco meses, doze homens da empreiteira Perfil-X, contratada pela Secretaria Municipal de Obras de Maricá, vem aterrando, nivelando, colocando galerias pluviais, sarjetas, e meios-fios das ruas, que já receberam a base compactada de solo, pó de pedra e brita. A imprimação com betume, para fase imediata de asfaltamento, começa hoje.

Segundo o engenheiro responsável pela obra, Rogério Monteiro, serão asfaltados 450 metros lineares de asfalto. “A rua do valão que passa nas imediações foi coberta. Em tempo de chuva, a água que desce da rodovia, alagava a localidade. Agora, com a drenagem e galerias, haverá mais segurança para a comunidade”, comentou. Moradores como o pedreiro Adeilson Alves, 28 anos, três filhos, residente há vinte anos no local, diz que o trabalho “está ficando bom mesmo. Isso tudo antes era alagado, lama pura. Em dias de chuva, a gente tinha de colocar sacos plásticos nos sapatos para chegar ao trabalho”, adianta.

Oportunidades

A cuidadora de idosos Maria da Conceição, 51 anos, mora há 12 anos no local. “Investi em um terreno aqui, acreditando que um dia iria melhorar, e melhorou mesmo. Fizemos praça com brinquedos para as crianças, no antigo terreno baldio, e agora, o asfalto. Só tenho elogios. Passei muita dificuldade aqui. Trabalho em Niterói, e preciso me deslocar diariamente, para o trabalho, chuva ou faça sol. Fico satisfeita em saber que as pessoas pobres, finalmente, estão tendo oportunidades. A iluminação também melhorou. Só falta mesmo o CEP em nossas ruas”, declarou.

Eleilton Alves, 66 anos, três filhos e cinco netos, morador há 30 anos, diz estar sendo o asfaltamento “maravilhoso, um sonho antigo. Basta dizer que nas últimas cheias, a água chegou à altura de um metro no muro da minha casa”, concluiu.

ATOS DO PREFEITO

LEI Nº 2.535, DE 21 DE AGOSTO DE 2014.

Autoriza a contratação temporária a título precário, por excepcional interesse público, para o preenchimento dos cargos que especifica, da Secretaria Municipal de Educação.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar a título precário, para atender as necessidades de excepcional interesse público, profissionais para preencherem os seguintes cargos:

I – 34 (trinta e quatro) cargos de Professores Docente I, para atuarem no ensino médio nas seguintes disciplinas:

a) 05 (cinco) professores de Português;

b) 02 (dois) professores de Espanhol;

c) 05 (cinco) professores de Inglês;

d) 05 (cinco) professores de Matemática;

e) 05 (cinco) professores de Arte;

f) 05 (cinco) professores de História;

g) 05 (cinco) professores de Geografia;

h) 02 (dois) Engenheiros ou Arquitetos com complementação Pedagógica, para lecionarem disciplinas técnicas no Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio Integrado em Edificações.

II – 30 (trinta) cargos de Professores Docente II, para atuar em turmas de Educação Básica;

III – 05 (cinco) cargos de Orientadores Pedagógicos;

IV – 05 (cinco) cargos de Orientadores Educacionais.

§ 1º As exigências dos cargos e suas respectivas cargas horárias e remunerações estão descritas no Anexo I desta lei.

§ 2º Para as finalidades da contratação a que se refere esta lei, deverá o Poder Executivo diligenciar para que sejam observados critérios objetivos e impessoais de recrutamento, além de dar ampla divulgação a todas as fases do recrutamento e seleção, na forma de regulamento específico.

§ 3º Os critérios de avaliação objetiva de que trata o § 2º deste artigo poderão ser por aplicação de prova, entrevista ou apreciação de currículos dos candidatos.

Art. 2º As contratações estatuídas por esta lei, se darão por prazo determinado, por um prazo de até 12 (doze) meses.

Parágrafo único. É admitida a prorrogação dos contratos celebrados em função desta lei pelo prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 21 de agosto de 2014.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

ANEXO I

CARGO	CARGA HORÁRIA	FORMAÇÃO	REMUNERAÇÃO
Professor Docente I – Nível Médio	15h semanais	Licenciatura Plena	R\$ 1.292,86
Professor Docente I – Educação Profissional Técnica de Nível Médio	15h semanais	Engenheiros e Arquitetos com formação Pedagógica	R\$ 1.292,86

Professor Docente II – Educação Básica	25h semanais	Ensino Médio na modalidade Normal	R\$ 1.175,33
Orientador Pedagógico	20h semanais	Bacharel em Pedagogia	R\$ 1.671,44
Orientador Educacional	20h semanais	Bacharel em Pedagogia	R\$ 1.671,44

LEI Nº 2.536, DE 21 DE AGOSTO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DE PESSOAL PARA OS CARGOS DE TÉCNICO DE REFERÊNCIA, ORIENTADOR SOCIAL E FACILITADOR DE OFICINAS PARA ATUAREM JUNTO AOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS INSTALADOS NO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, por prazo determinado, em caráter excepcional, por relevante interesse público, a contar a partir de 1º de agosto de 2014, servidores para os cargos de Técnico de Referência, Orientador Social e Facilitador de Oficinas para atuarem junto aos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS instituídos no Município de Maricá.

§ 1º A contratação a que se refere o caput deste artigo deverá ser realizada por meio de processo seletivo simplificado, dispensando o concurso público de provas ou de provas e títulos, observados os critérios isonômicos de seleção.

§ 2º O prazo determinado constante no caput deste artigo será nos termos do anexo I desta Lei, podendo ser prorrogados apenas uma vez.

§ 3º As contratações de que tratam o caput deste artigo deverão se ater aos termos previstos nos anexos I e II desta Lei.

Art. 2º São cláusulas necessárias ao contrato de trabalho temporário previsto nesta Lei:

I – objeto e seus elementos característicos;

II – o regime de execução, se for o caso;

III – a remuneração e as condições de pagamentos;

IV – os critérios de reajuste ou correção, se for o caso;

V – o critério pelo qual ocorrerá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI – os direitos e as responsabilidades das partes;

VII – os casos de extinção.

Art. 3º O contrato firmado extinguir-se-á:

I – pelo término da vigência contratual;

II – por iniciativa de quaisquer das partes;

III – pela extinção dos Projetos;

IV – concluída a finalidade da contratação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2014.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 21 de agosto de 2014.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ)

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

Sumário	
Atos do PREFEITO,	1
Poder Legislativo	
Resoluções e decretos.....	
Outras instâncias	
Ordens, convocações, consultas, orientações etc.....	

Expediente

Jornal Oficial de Maricá	Jornalista Responsável	Tiragem
Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.	Sérgio Renato - RG MTb: 23259	1.000 exemplares
Órgão Responsável	Fotos:	Distribuição
Setor de Imprensa	Fernando Silva Clarildo Menezes	Órgãos públicos municipais
	Diagramador	Coordenadoria de Comunicação Social
	Luis Osvaldo A. de M. Junior	
R. Álvares de Castro, 346 - Centro Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289 CNPJ nº: 29.131.075/0001-93	Impressão	Prefeito Municipal
	Empresa Jornalística Real ZM Notícias Ltda.	Washington Quaqué
	- Rua Professor Heleno Cláudio Fragoso, 529 - Jardim Iguaçu - RJ	www.marica.rj.gov.br

ANEXO I
CARACTERÍSTICAS DOS CARGOS

Table with 6 columns: Cargo, Especificação, Vagas, Prazo do Contrato, Remuneração, Carga Horária. Rows include Técnico de Referência, Orientador Social, and Facilitador de Oficinas.

ANEXO II
EXIGÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DE CADA CARGO

- I – Técnico de Referência
Conhecer as situações de vulnerabilidade e risco social e as potencialidades das famílias do território do CRAS;
Participar da definição dos critérios de inserção de usuários no SCFV;
Realizar o encaminhamento de usuários cujas famílias estão em acompanhamento no PAIF, para a inserção no SCFV;
Realizar reuniões periódicas com o Orientador Social do SCFV;
Receber mensalmente a frequência ao serviço e analisar as demais informações prestadas;
Divulgar o SCFV no território;
Avaliar, junto às famílias, os resultados e impactos do SCFV.
- II – Orientador Social
Organizar e facilitar situações estruturadas de aprendizagem e de convívio social, explorando e desenvolvendo temas transversais e conteúdos planejados;
Desenvolver oficinas esportivas, culturais e de lazer, em caso de habilidade para tal;
Registrar a frequência dos usuários e das ações desenvolvidas;
Encaminhar a frequência e demais informações sobre a execução do SCFV, mensalmente, ao Técnico de Referência do CRAS;
Participar de atividades de planejamento, sistematização e avaliação do SCFV, juntamente com a equipe;
Manter em arquivo o registro das informações sobre a execução do SCFV e participar de capacitações;
Informar ao Técnico de Referência a identificação de contextos familiares e outras informações que possam afetar a participação do usuário no serviço (exemplos: mudança brusca de atitude, sinais de violência ou negligência etc.).
- III – Facilitador de Oficinas
Desenvolver atividades de convívio e oficinas, podendo participar dos encontros regulares, desenvolvendo atividades que contribuam para o alcance dos objetivos do SCFV;
Organizar e coordenar as atividades, oficinas e eventos artísticos, culturais, esportivos e de lazer, objetivando promover e qualificar o convívio social e comunitário;
Desenvolver outras oficinas para as quais possua aptidão;
Participar de atividades de capacitação da equipe;
Participar de atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço, juntamente com a equipe de trabalho.

LEI Nº 2.537, DE 21 DE AGOSTO DE 2014.
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE PRO-

FISSIONAIS PARA ÁREA DE SAÚDE, PARA O PREENCHIMENTO DOS CARGOS QUE ESPECIFICA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NOS TERMOS DO ARTIGO 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E ARTIGO 53 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.
O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, a Secretaria Municipal de Saúde poderá efetuar a contratação de profissionais para área da saúde, por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta lei, na remuneração e no quantitativo máximo de pessoal constante no anexo único desta lei.
Parágrafo único. Os contratos de que tratam o caput serão por prazo determinado, com duração de 12 (dozes) meses, podendo ser renovado por igual período.
Art. 2º A contratação temporária é regida por regime especial de direito administrativo, o qual não se confunde nem com o contrato de emprego regido pela consolidação das Leis do Trabalho – CLT, nem com o vínculo estatutário de direito público.
Parágrafo único. Ao pessoal contratado nos termos desta Lei, será aplicado o Regime Geral de Previdência Social, conforme previsto no § 13 do art. 40, da Constituição Federal.
Art. 3º A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei é a constante do anexo único, observada a proporcionalidade da carga horária efetivamente prestada.
Parágrafo único. A contratação por tempo determinado fica limitada ao regime de carga horária semanal de 20 (vinte), 30 (trinta) e 40 (quarenta) horas, conforme descrita no Anexo único e que deverá constar no edital de abertura do processo seletivo simplificado e no instrumento contratual.
Art. 4º A contratação a que se refere o caput do artigo 1º deverá ser realizada por meio de processo seletivo simplificado, dispensado concurso público de provas ou de provas e títulos, observados os critérios isonômicos de seleção.
§ 1º Para as finalidades da contratação a que se refere esta Lei, deverá o Poder executivo diligenciar para que sejam observados critérios objetivos e impessoais de recrutamento, além de dar ampla divulgação a todas as fases do recrutamento e seleção, na forma de regulamento específico.
§ 2º Os critérios de avaliação objetiva de que trata o § 1º deste artigo poderão ser por aplicação de prova, entrevista ou apreciação de currículos dos candidatos.
Art. 5º Aplicam-se ao pessoal contratado nos termos desta lei, os mesmos deveres, proibições e responsabilidades vigentes para os servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo.
Parágrafo único. É motivo de rescisão da contratação a ausência ao serviço por mais de 3 (três) dias consecutivos, sem motivo justificado.
Art. 6º O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á:
I – pelo término do prazo contratual;
II – por iniciativa do contratado;
III – por iniciativa do contratante, nos casos:
a) de prática de infração disciplinar, apurada em sindicância, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa;
b) de conveniência da Administração;
c) de o contratado assumir cargo ou emprego incompatível com as funções do contrato;
d) em que o recomendar o interesse público.
IV – quando houver homologação de concurso público para provimento dos cargos.
Art. 7º As despesas das contratações decorrentes desta Lei correrão por conta do Orçamento vigente e futuro.
Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos financeiros a contar do dia 01/10/2014.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 21 de agosto de 2014.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
ANEXO Único

Table with 6 columns: CARGOS, QUANTITATIVO, Jornada 20 horas, Jornada 30 horas, Jornada 40 horas, Valor Total. Rows include Assistente Social, Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Saúde Bucal, Biólogo, Coordenador de prog.Saúde I, and Coordenador de prog.Saúde II.

Enfermeiro	70	3.000,00	0,00	3.000,00	210.000,00
Farmacêutico Hospitalar	8	1.500,00	2.250,00	3.000,00	24.000,00
Fisiologista	1	1.500,00	2.250,00	3.000,00	3.000,00
Fisioterapeuta	20	1.500,00	2.250,00	3.000,00	60.000,00
Fonoaudiólogo	15	1.500,00	2.250,00	3.000,00	45.000,00
Médico Acupunturista	2	3.000,00	4.500,00	6.000,00	12.000,00
Médico Alergista	3	3.000,00	4.500,00	6.000,00	18.000,00
Médico Anestesista	7	3.000,00	4.500,00	6.000,00	42.000,00
Médico Angiologista	5	3.000,00	4.500,00	6.000,00	30.000,00
Médico Cardiologista	10	4.000,00	6.000,00	8.000,00	80.000,00
Médico Cirurgião	20	4.000,00	6.000,00	8.000,00	160.000,00
Médico Clínico Geral	37	3.000,00	4.500,00	6.000,00	222.000,00
Médico Colposcopista	3	3.000,00	4.500,00	6.000,00	18.000,00
Médico Dermatologista	8	3.000,00	4.500,00	6.000,00	48.000,00
Médico do Trabalho	2	3.000,00	4.500,00	6.000,00	12.000,00
Médico gastrologista	4	3.000,00	4.500,00	6.000,00	24.000,00
Médico Geriatra	5	3.000,00	4.500,00	6.000,00	30.000,00
Médico Ginecologista	6	3.000,00	4.500,00	6.000,00	36.000,00
Médico Ginecologista/obstetra	7	4.000,00	6.000,00	8.000,00	56.000,00
Médico Hematologista	3	3.000,00	4.500,00	6.000,00	18.000,00
Médico Hepatologista	1	3.000,00	4.500,00	6.000,00	6.000,00
Médico Infectologista	4	3.000,00	4.500,00	6.000,00	24.000,00
Médico Mastologista	4	3.000,00	4.500,00	6.000,00	24.000,00
Médico Nefrologista	3	3.000,00	4.500,00	6.000,00	18.000,00
Médico Neurologista	6	3.000,00	4.500,00	6.000,00	36.000,00
Médico Oftalmologista	5	4.000,00	6.000,00	8.000,00	40.000,00
Médico Oncologista	2	3.000,00	4.500,00	6.000,00	12.000,00
Médico Ortopedista	8	3.000,00	4.500,00	6.000,00	48.000,00
Médico Otorrinolaringologista	5	3.000,00	4.500,00	6.000,00	30.000,00
Médico Pediatra	14	3.000,00	4.500,00	6.000,00	84.000,00
Médico Plantonista	23	3.500,00	5.250,00	7.000,00	161.000,00
Médico Pneumologista	2	3.000,00	4.500,00	6.000,00	12.000,00
Médico Proctologista	3	3.000,00	4.500,00	6.000,00	18.000,00
Médico PSF	25	5.000,00	0,00	10.000,00	250.000,00
Médico Psiquiatra	8	3.000,00	4.500,00	6.000,00	48.000,00
Médico Radiologista	7	4.000,00	6.000,00	8.000,00	56.000,00
Médico Regulador	3	3.000,00	4.500,00	6.000,00	18.000,00
Médico Reumatologista	3	3.000,00	4.500,00	6.000,00	18.000,00
Médico Tisiologista	1	3.000,00	4.500,00	6.000,00	6.000,00
Médico Ultrassonografista	6	4.000,00	6.000,00	8.000,00	48.000,00
Médico Urologista	6	3.000,00	4.500,00	6.000,00	36.000,00
Médico Veterinário	15	1.500,00	2.250,00	3.000,00	45.000,00
Médio Homeopata	2	3.000,00	4.500,00	6.000,00	12.000,00
Nutricionista	15	1.500,00	2.250,00	3.000,00	45.000,00
Odontólogo	45	3.000,00	4.500,00	6.000,00	270.000,00
Protético	5	1.500,00	2.250,00	3.000,00	15.000,00
Psicólogos	35	1.500,00	2.250,00	3.000,00	105.000,00
Técnico de Eletroencefalograma	2	1.700,00	0,00	1.700,00	3.400,00

CARGOS	QUANTITATIVO	Jornada 20 horas	Jornada 30 horas	Jornada 40 horas	Valor Total
Técnico de Enfermagem	80	1.700,00	0,00	1.700,00	136.000,00
Técnico em dependência química	5	1.700,00	0,00	1.700,00	8.500,00
Técnico em Hemoterapia	10	1.700,00	0,00	1.700,00	17.000,00
Técnico segurança do trabalho	4	2.000,00	0,00	2.000,00	8.000,00
Terapeuta Ocupacional	10	1.500,00	2.250,00	3.000,00	30.000,00
Zootecnista	2	1.500,00	2.250,00	3.000,00	6.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2014
O Pregoeiro, no uso de suas atribuições, informa que a sessão de realização do pregão presencial supracitado, que tem por objeto Aquisição de material náutico para utilização no Projeto Navegar, que ocorreu no dia 08/07/2014 às 10hs, restou DESERTA. Desta forma fica remarcada a sessão para o dia 09/09/2014 às 10hs. Os interessados em retirar

o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 13 às 16hs ou solicitar pelo e-mail cplmarica@gmail.com. Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Maricá, 21 de Agosto de 2014.
PROCESSO Nº 1033/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Maricá
CNPJ nº 29.131.075/0001-93
Rua Álvares de Castro, nº 346, Maricá/RJ
CONTRATADA: Rubi Comércio e Serviços LTDA
CNPJ nº 13.848.43/0001-00.
Rua dos Goytacazes, nº 1138, Parque Turf Club, Campo dos Goytacazes - RJ

ADVERTÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Maricá desejando prover a conservação e ressalva de seus direitos, bem como manifestar intensão de modo formal, considerando contrato nº 30/2014 firmado entre a municipalidade e esta empresa, vem reiterar a notificação expedida pela Prefeitura Municipal de Maricá em 25/07/2014, e dar outras providências, nos termos que a seguir articula:

- Por meio desta, fica Notificada a pessoa jurídica RUBI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, contratada por esta municipalidade, para que providencie as medidas necessárias para o reparo/substituição de dois aparelhos de ar condicionado 30.000 BTUS instalados no 3º piso do Paço Municipal, sendo que um não liga, desde a data de sua instalação, e o outro está apresentando barulho e vazando água.
- O contrato acima mencionado tem como objeto a aquisição e instalação de aparelhos condicionadores de ar, com base na Ata de Registro de Preços nº 10/2014, formalizada através do processo administrativo nº 1033/2014.
- No contrato celebrado entre as partes, na cláusula quarta, alínea e, ficou estabelecido ser obrigação da contratada “realizar o reparo ou refazimento do serviço em no máximo 72 (setenta e duas) horas, caso sejam constatado falha em sua execução, danificação ou falha do produto”.
- O descumprimento da exigência no item supra mencionado importará em comunicação aos órgão competentes, sobretudo à Procuradoria Geral do Município, tendo em vista que a inexecução contratual, sujeita à pessoa jurídica às penalidades do Art.. 87 da Lei 8.666/93 e também prevista na cláusula décima quarta dos mencionados contratos, quais sejam: advertência, multa, suspensão temporária em participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, além da responsabilidade civil, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa.
- Sem prejuízo das medidas acima relatadas, os descumprimento das cláusulas contratuais poderá acarretar também na rescisão contratual por parte da Administração Pública, com fundamento nos artigos 77 e 78, I, da lei 8.666/93.
- Pelos motivos acima expostos, a Contratante Notifica a Contratada neste ato, devendo a mesma efetuar a correção/substituição dos aparelhos de Ar Condicionado, oriundo do contrato acima mencionado no prazo de 72 (setenta e duas) horas, ficando a Contratada ciente de que deverá cumprir as cláusulas contratuais de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, sob pena de incorrer nas sanções cabíveis, e posteriormente, rescisão contratual, garantindo o direito ao contraditório e a ampla defesa. Sendo este o motivo da presente, subscrevo-me.

Taynã de Almeida Machado
Secretária de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Secretaria Municipal de Assistência Social torna público para conhecimento das interessadas sobre o Projeto Social Debutantes 2014.
As inscrições serão realizadas nas Escolas Públicas Municipais ou Estaduais no período de 05/05/2014 a 30/05/2014.
Requisitos básicos para participação do processo seletivo:
- Alunas completando a idade de 15 anos no ano de 2014;

- Estarem matriculadas e freqüentando as Escolas Municipais ou Estaduais do Município;
- Renda Familiar de até 02 salários mínimos e a família estar cadastrada no CADÚNICO (NIS).

A sua execução será realizada na Secretaria Municipal de Assistência Social com sede na Rua Domício da Gama, 386, Centro – Maricá – RJ, Telefone: (21) 2637-3648.

O processo seletivo destina-se a convocação de alunas completando a idade de 15 anos no ano de 2014, serão quarenta (40) vagas com inscrição totalmente gratuita.

A inscrição será realizada através do preenchimento do Questionário de Cadastramento disponibilizado nas Escolas no horário de funcionamento, devidamente preenchido e assinado por seus responsáveis.

A candidata deverá observar atentamente, as etapas e os resultados da seleção divulgados no endereço eletrônico: WWW.marica.rj.gov.br e nas escolas participantes.

1ª Fase: As alunas deverão fazer uma redação com mínimo de 15 linhas cujo tema será divulgado:

2ª Fase: As redações serão enviadas lacradas para a Secretaria de Assistência Social e avaliadas por uma banca examinadora e serão selecionadas quarenta (40) redações seguindo os critérios abaixo:

A redação deverá ter no máximo 2 laudas e no mínimo 15 linhas;

O conteúdo da redação deverá estar de acordo com o tema proposto;

A redação deverá ser manuscrita e realizada em sala de aula, durante o período escolar, na presença de seu (sua) professor(a), sem constar seu nome, apenas o número da inscrição, nada que identifique a candidata, com data a ser confirmada.

O baile de debutante acontecerá no dia 29/11/2014 a partir das 19 horas na quadra do Colégio Cenecista Maricá, Rua Barão de Inoã, 137 – Centro - Maricá.

Cada debutante terá direito a:

Um convite em nome da debutante e 04 convites individuais;

Aluguel de: - Vestido; - Sapato; - Acessórios;

Cabelo e Maquiagem.

A Secretaria Municipal de Assistência Social arcará com todas as despesas do baile.

PORTARIA SMAS nº 017 de 18 de Agosto de 2014.

O Secretário Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e considerando o Projeto Bilhete Único (RIOCARD).

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Monitoramento dos resultados sociais do Projeto Bilhete Único (RIOCARD), no âmbito do município de Maricá/RJ:

Titular: Laura Maria Vieira da Costa-Matrícula – 100.061

1º Suplente: Gláucia da Costa Oliveira – Matrícula -101.132

2º Suplente: Jasp dos Santos Gonçalves Junior – Matrícula 100.271

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 18/08/2014.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 18 de Agosto de 2014.

Jorge Luiz Cordeiro da Costa-CASTOR

Secretário Municipal de Assistência Social

100031

SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

CMDCA

PORTARIA Nº 028/2014- PMM / SMDHC/CMDCA

A Presidente do CMDCA Yenai Fernandes Martins, no uso de suas atribuições de acordo com o Decreto nº 47/2013, considerando as férias dos Conselheiros Tutelares, resolve: Designar Gabriela Xavier Parada Figueiredo, 1ª Suplente do Conselho Tutelar, para substituição de férias dos seguintes Conselheiros:

- Regina Oliveira – Setembro/2014

- Alexandre Farias de Souza – Outubro/2014

- Gloria Maria Levy Cardoso – novembro/2014

- Miriam Duarte – Janeiro/2015

Marica, RJ 19 de Agosto de 2014

Yenai Fernandes Martins

Presidente do CMDCA – Marica/RJ

Marica, RJ 18 de agosto de 2014

Errata da Portaria 026/2014 –PMM-SMDHC Pulicado no JOM do dia 28-07-2014 Edição 484.

Onde se lê: Miguel Moraes Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

Leia-se: Yenai Fernandes Martins Presidente do CMDCA.

Yenai Fernandes Martins

Presidente do CMDCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

PORTARIA Nº 011/2014

O Ilmo. Sr. Secretário de Meio Ambiente e Urbanismo do Município de Maricá, usando de suas atribuições RESOLVE:

ART. 1º) Estamos emitindo **ORDEM DE INÍCIO 01/12** em **06/02/2012** ao Contrato nº 03/2011 – PROCESSO nº 11562/11 – **OBJETO:** Serviço de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos e Fornecimento de Equipamento para Operação do Aterro, Limpeza de Praia, Limpeza Mecanizada de Varrição e Coleta Seletiva.

PARTES: Prefeitura Municipal de Maricá e Thalís Transportes e Serviços Ltda.

Maricá, 06 de Fevereiro de 2012

Celso Cabral Nunes

Secretário Municipal de Ambiente e Urbanismo

SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

ERRATA DA PORTARIA Nº 26 DE 10 JULHO DE 2014

ONDE SE LÊ: CLAUDIA EMERICK GUIMARAES – MATRICULA 101.098

ROSEMARE DE OLIVEIRA RODRIGUES – MATRICULA 100.959

VERA LUCIA COSTA DE AZEVEDO – MATRICULA 100.978

LEIA-SE: CLAUDIA EMERICK GUIMARAES – MATRICULA 101.098

ROSEMARE DE OLIVEIRA RODRIGUES – MATRICULA 100.959

VERA LUCIA COSTA DE AZEVEDO – MATRICULA 100.978

SERGIA CRISTINA DE AZEVEDO ALMEIDA – MATRICULA 90.003 (SUPLENTE)

MARICA, 14 DE AGOSTO DE 2014

MIGUEL DE MORAES FILHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OFÍCIO PMM/SME/GABINETE nº 433/2014

Da Secretaria Municipal de Educação

À EMPRESA MADLIX COLETA SELETIVA E SERVIÇOS LTDA,

Aos cuidados da senhora MADELON PINTO DA SILVA

APLICAÇÃO DE MULTA

Maricá, 12 de Agosto de 2014.

Ilustríssima Senhora,

A Prefeitura Municipal de Maricá, com endereço na Rua Álvares de Castro, nº 346, Centro- Maricá – RJ, através da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Bace-lar da Silva Bezerra, nº 105, Centro – Maricá – RJ, vem à presença de Vossa Senhoria,

CIENTIFICÁ-LA do seguinte:

Considerando a realização da Licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 78/2012, que tem PR objeto o Registro de Preços serviço de locação de veículos, onde essa conceituada Sociedade Empresarial sagrou-se vencedora dos itens 1 a 11, 13 a 15 e 20.

Considerando que essa Empresa é detentora da Ata de Registro de Preços nº 13/2013, oriunda da licitação supracitada.

Considerando a abertura do Processo Administrativo 19626/2013 para uso da Ata acima referida.

Considerando a assinatura e vigência do Termo de Contrato nº 16/2014 e que a empresa recebeu a Ordem de Início de Serviço em 18/02/2014 e possuía até 2 dias, após recebimento da citada Ordem, para iniciar a execução do serviço.

Considerando que, transcorrido o prazo legal a empresa CONTRATADA não logrou êxito em cumprir o pactuado no instrumento contratual.

Considerando que apesar de sofrer a sanção de ADVERTÊNCIA, a CONTRATADA se quedou inerte.

Considerando o disposto no artigo 87 da Lei 8.666/93.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, comunica que com relação à contratação em epígrafe, FICA APLICADA A SANÇÃO DE MULTA DE 1% SOBRE O VALOR CONTRATUAL, conforme asseverado na cláusula Décima Quarta do instrumento contratual, em sua alínea “b”, ratificado na parte final da comunicação de advertência aplicada à empresa CONTRATADA, sendo certo que a sanção de multa diária de 1% será aplicada a contar do dia 21 de fevereiro de 2014.

Por derradeiro, NOTIFICAMOS desde já que o descumprimento do pactuado no Termo de Contrato ocasionará as demais sanções previstas no Instrumento Contratual, bem como as sanções elencadas no supracitado artigo 87 da Lei 8.666/93, dentre elas:

- suspensão temporária de participação em licitações e de contratar com Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta pelo prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666/93.

Sem mais para o momento renovo os votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

Adriana Luiza da Costa

Matrícula 100077

Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 319/2014, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5647/2014.

INSTRUMENTO: EXTRATO DO CONTRATO N.º 319/2014, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5647/2014.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA O PROGRAMA EDUCAÇÃO AMBIENTAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DISPOSTO NA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

VALOR: R\$ 2.620,00 (DOIS MIL SEISCENTOS E VINTE REAIS)

PRAZO: ATÉ DEZEMBRO DE 2014.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, I DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2013 E SUAS ALTERAÇÕES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 17.01.12.361.0008.2127.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.32.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 207

NOTA DE EMPENHO: 1875/2014

DATA DA ASSINATURA: 21/07/2014

MARICÁ, 21 DE JULHO DE 2014.

ADRIANA LUIZA DA COSTA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 75, DE 21 DE JULHO DE 2014.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 319/2014, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5647/2014.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 319/2014, que tem como objeto a aquisição de material didático para o programa educação ambiental, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, disposto na Inexigibilidade de Licitação.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 319/2014 do processo Administrativo nº 5647/2014, que tem como objeto a aquisição de material didático para o programa educação ambiental, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, disposto na Inexigibilidade de Licitação.

Monica de Souza Salles – Matrícula 100.661

Marcus Antônio Lacerda - Matrícula 100.318

Rodrigo de Moura Santos – Matrícula 6364

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 21/07/2014.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 21 de julho de 2014.

ADRIANA LUIZA DA COSTA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ato de Encerramento Nº 001/2014

Encerra o Estabelecimento que menciona.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, fundamentada na Deliberação Nº 001/2010 do Conselho Municipal de Educação e Decreto nº 1944/98 do Exmº Sr. Prefeito Municipal de Maricá e considerando a solicitação da entidade mantenedora.

Resolve:

ART. 1º - ENCERRAR, a partir de 31 de julho de 2014, de acordo com o disposto no Decreto nº 1944/98 e na Deliberação CME Nº 001/2010, as atividades educacionais de Educação Infantil da Creche Comunitária São Bento da Lagoa, com sede na Rua das Turmalinas, s/nº, lote 10, quadra 08, Loteamento Morada das Águias – Itaipuaçu - Maricá/RJ.

ART. 2º - Este Ato de Encerramento tem validade a partir de 31 de julho de 2014, data da assinatura do Termo de Autorização e Revogação do Termo de Concessão de Direito Real de Uso à Mitra Arquidiocesana de Niterói.

Maricá, 01 de agosto de 2014.

Adriana Luiza da Costa

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SME Nº 73/2014.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO a Lei Nº 2.535, de 21 de agosto de 2014 e Resolução PMM/SME Nº 007 de 22 de agosto de 2014.

Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do 1º membro, para integrarem a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO/2014

1. Iracema da Silva Miranda - Matr. 6868
2. Verônica Machado Belo Rodrigues– Matr. 7862
3. Flávia Monteiro Silva – Matr. 6508
4. Cristiane Bittencourt Freire – Matr. 6086
5. Sueli de Souza Braziliense da Silva – Matr. 102149
6. Arilda Rocha Vellasco – Matr. 8255
7. Kauffman Ribeiro da Silva – Matr.101929

Art. 2º - A presente Comissão Municipal terá prazo determinado para atuação, estendendo sua competência da inscrição até a classificação final dos candidatos.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Maricá, 22 de agosto de 2014.

Adriana Luiza da Costa

Secretária Municipal de Educação

Resolução PMM/SME Nº 07 /2014, de 22 de agosto de 2014.

Estabelece os procedimentos a serem adotados na contratação por tempo determinado para atuação na Educação Básica, para o ano letivo de 2014 e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, notadamente o disposto no Art. 37, Inciso IX da Constituição da República, na Lei Municipal nº 2535/2014, de 21 de agosto de 2014 e

CONSIDERANDO:

- o dever constitucional em oferecer ensino público de qualidade, assegurando o bom funcionamento das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, garantindo ao corpo docente que o ano letivo transcorra com o quadro de professores completo;
- a necessidade do cumprimento do calendário escolar e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional no que tange a oferta dos 200 dias letivos e o mínimo de 800h para a Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Edificações.

Resolve:

Art. 1º Estabelecer os procedimentos a serem adotados para inscrição, seleção e contratação temporária de Orientadores Pedagógicos e Educacionais; professores docentes I e II para atuação em efetiva regência de turma nas Unidades Escolares pertencentes à Rede Pública Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2014, de forma a dar atendimento às eventuais necessidades que forem identificadas.

Parágrafo único: A contratação dispõe por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da Lei 2535/2014.

Art. 2º Os candidatos interessados na contratação temporária de que trata a presente Resolução deverão inscrever-se por meio eletrônico, através da internet, no endereço www.marica.rj.gov.br/educacao/contratotemporario, preenchendo a ficha de inscrição, no período de 25/08/14, a partir das 18h00min, ao dia 29/08/14 até as 17h00min.

§ 1º Não serão aceitas inscrições fora do período determinado, independente das razões alegadas.

§ 2º Não serão aceitos questionamentos acerca das inscrições recebidas após o último dia do prazo de inscrição.

§ 3º É expressamente vedada qualquer alteração em seu conteúdo depois de finalizada a inscrição.

§ 4º O candidato é responsável por todas as informações prestadas na inscrição, assim como por sua veracidade, arcando com as consequências de eventuais erros de procedimento.

§ 5º Ao término do procedimento de preenchimento da ficha de inscrição, o candidato deverá obrigatoriamente imprimir o documento referente à inscrição realizada, que será disponibilizada pelo sistema.

Art. 3º Os candidatos inscritos de acordo com as vagas oferecidas deverão comparecer à Secretaria Municipal de Educação (Rua Barcelar da Silva Bezerra, 105 – Boa Vista – Maricá) nos dias 01, 02 e 03 de setembro de 2014, no horário de 9h30min às 16h00min com a seguinte documentação (original e cópia):

- I. Carteira de Identidade
- II. Carteira de Trabalho e Previdência Social
- III. CPF/Regularidade do CPF
- IV. Título de Eleitor e comprovação de quitação eleitoral

- V. PIS/PASEP
- VI. Certificado de Serviço Militar, quando for o caso
- VII. Comprovante de naturalização, quando for o caso
- VIII. Comprovante de residência
- IX. Documentação comprobatória de experiência na área de atuação
- X. Documentação comprobatória dos títulos que possui
- XI. Documentação comprobatória da habilitação para função relativa à contratação.

§ 1º Todos os documentos deverão ser apresentados pelo candidato, em envelope pardo, para fim de comprovação dos títulos e serão listados, em duas vias, valendo a segunda como recibo do interessado, devolvendo-se no ato a documentação original.

Art. 4º A divulgação da classificação final dos candidatos estará disponível no site www.marica.rj.gov.br/educacao/contratotemporario, a partir das 17h00min do dia 05/09/2014.

Art. 5º As contratações estarão sujeitas às vedações legais de acumulação de cargos, funções e empregos públicos.

Art. 6º É expressamente vedado o desvio de função dos professores contratados temporariamente, sob pena de nulidade da contratação e de responsabilidade administrativa e civil da autoridade que permitir tal desvio.

Art. 7º Caberá à Superintendência de Inspeção Escolar a análise da documentação apresentada pelos candidatos.

Art. 8º Os critérios para fins de pontuação na seleção dos candidatos constam no Anexo I da presente Resolução.

§ 1º Serão utilizados como critérios de desempate para classificação dos candidatos: Maior pontuação na titulação.

Mais idoso.

Residir mais próximo ao local de atuação no contrato temporário.

§ 2º A não comprovação dos títulos e da experiência profissional na forma desta Resolução importará na eliminação do candidato.

§ 3º Não serão computados como experiência profissional o tempo de estágio e quaisquer outros que não tenham sido desempenhados em efetiva regência de turma.

Art. 9º A convocação dos selecionados para contratação observará a ordem de classificação obtida pelo somatório dos pontos atribuídos aos títulos e comprovação de experiência.

§ 1º O candidato classificado para as vagas disponíveis deverá comparecer à Secretaria Municipal de Educação (Rua Barcelar da Silva Bezerra, 105 – Boa Vista – Maricá) no dia 08 de setembro de 2014, no horário de 9h30min às 15h00min para tomar conhecimento dos documentos necessários à contratação, quando então tomará ciência da data e horário de escolha da Unidade Escolar onde será lotado.

§ 2º O não comparecimento do candidato no dia e horário agendado acima implicará automaticamente na eliminação do candidato.

Art. 10 Os candidatos selecionados e não admitidos de imediato comporão cadastro de reserva, e serão convocados por ordem de classificação, de acordo com as necessidades apresentadas.

Art. 11 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todas as etapas referentes ao processo de contratação.

Art. 12 Os casos omissos serão resolvidos pelo titular da pasta, após exame do presidente da comissão instituída para este fim.

Art. 13 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposi-

ções em contrário.

Maricá, 22 de agosto 2014.

Adriana Luiza da Costa
Secretária Municipal de Educação

Resolução PMM/SME Nº 07/2014 - Anexo I

Professor Docente II – Educação Infantil e Ensino Fundamental (Anos Iniciais)

Escolaridade/Tempo de experiência como regente de turma:	Pontuação
Ensino Médio na modalidade Normal ou Pedagogia com habilitação em Anos Iniciais ou Educação Infantil (formação anterior à Resolução CNE 01/2006) ou Curso de Pedagogia nos termos da Resolução 01/2006 (CNE) ou Curso Normal Superior com <u>habilitação em Anos Iniciais ou Educação Infantil</u> .	Obrigatório
Pós - graduação <i>lato sensu</i> com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta horas) horas na área de educação, admitindo-se no máximo 01 (uma) pós-graduação.	02 (dois) pontos
Pós- graduação <i>strictu sensu</i> na área de educação, , admitindo-se no máximo 01 (uma) pós-graduação.	03 (três) pontos
Curso de aperfeiçoamento na área do magistério, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, admitindo-se o máximo de 06 (seis) títulos.	0,5 (meio ponto) por título
0,5 (meio ponto) por ano trabalhado, admitindo-se, no máximo, 0 4 (quatro) anos.	0,5 (meio ponto) por ano

Professor Docente I - Disciplinas: Português, Espanhol, Inglês, Matemática, Arte, Geografia e História.

Escolaridade/Tempo de experiência como regente de turma:	Pontuação
Graduação em área profissional compatível com a disciplina de atuação.	Obrigatório
Pós-graduação <i>latu sensu</i> com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta horas) horas, em área compatível com a disciplina de atuação, admitindo-se no máximo 01 (uma) pós-graduação.	02 (dois) pontos
Pós-graduação <i>strictu sensu</i> em área compatível com a disciplina de atuação, admitindo-se no máximo 01 (uma) pós-graduação.	03 (três) pontos
Cursos de aperfeiçoamento na área do magistério, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, admitindo-se o máximo de 06 (seis) títulos.	0,5 (meio ponto) por título
0,5 (meio ponto) por ano trabalhado, admitindo-se, no máximo, 0 4 (quatro) anos.	0,5 (meio ponto) por ano

RESOLUÇÃO PMM/SME Nº 07/2014 - ANEXO I

Professor Docente I – Disciplinas da parte profissionalizante do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Edificações.

Escolaridade / Tempo de experiência como regente de turma:	Pontuação
Curso de Engenharia e/ou Arquitetura, com curso de complementação pedagógica.	Obrigatório
Pós-graduação <i>latu sensu</i> com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, em área compatível com a disciplina de atuação, admitindo-se no máximo 01 (uma) pós-graduação.	02 (dois) pontos
Pós-graduação <i>strictu sensu</i> em área compatível com a disciplina de atuação, admitindo-se no máximo 01 (uma) pós-graduação.	03 (três) pontos
Cursos de aperfeiçoamento na área do magistério, com carga horária mínima de 20 horas, admitindo-se o máximo de 06 (seis) títulos.	0,5 (meio ponto) por título
0,5 (meio ponto) por ano trabalhado, admitindo-se, no máximo, 04 (quatro) anos.	0,5 (meio ponto) por ano

ORIENTADOR PEDAGÓGICO E ORIENTADOR EDUCACIONAL

Escolaridade/ Tempo de experiência na função:	Pontuação
Graduação em Pedagogia, com habilitação em Supervisão Escolar, para Orientador Pedagógico e Pedagogia, com habilitação em Orientação Educacional, para Orientador Educacional (formação anterior a Resolução CNE 01/2006), ou Pedagogia nos termos da Resolução 01/2006.	Obrigatório
Experiência docente (§ 1º, Art. 67, da Lei 9394/96)	Obrigatório
Cursos de aperfeiçoamento na área de atuação, com carga horária mínima de 20 horas, admitindo-se o máximo de 5 (cinco) títulos.	0.5 (meio ponto) por curso
Cursos de qualificação em atendimento educacional especializado nas áreas de Deficiência Mental/Intelectual e Autismo, admitindo-se, no máximo 04 (quatro) títulos.	0.5 (meio ponto) por curso
Pós-Graduação <i>lato sensu</i> com carga mínima de 360 horas, em área de educação, admitindo-se no máximo 01 (uma) pós-graduação.	1,5 (um ponto e meio) por curso
• Pós-Graduação <i>strict sensu</i> em área de educação, admitindo-se no máximo 01 (uma) pós-graduação.	2,0 (dois pontos) por ano
0,5 (meio ponto) por ano trabalhado, admitindo-se, no máximo, 0 4 (quatro) anos.	0,5 (meio ponto) por ano

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12788/2013
PREGÃO PRESENCIAL N• 108/2013
Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), parecer da CPL e da Controladoria Geral do Município (CGM), Autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL NÁU-

TICO – PROGRAMA SEGUNTO TEMPO NAVEGAR, em favor da Empresa C.A.A. NE-
VES COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS, no valor parcial de R\$ 30.820,00 (trinta
mil oitocentos e vinte reais), referente aos itens: 1,2,3,4,5,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,21
,22,23 e 25.
Maricá, 18 de Agosto de 2014.
Leonardo Souza da Silva
Secretário Municipal de Esportes

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº	CONTRATADO	CONTRATANTE	INÍCIO	OBJETO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	VIGÊNCIA	CARGO
23898	ANDREIA ALVES DE OLIVEIRA	FUNDO M. DE SAÚDE DE MARICÁ	14/06/2014	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Municipal nº 2.488, de 04.11.2013	06 (SEIS) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	MEDICO
23897	CLAUDIA LUCENA DA SILVA	FUNDO M. DE SAÚDE DE MARICÁ	02/07/2014	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Municipal nº 2.488, de 04.11.2013	06 (SEIS) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	TERAPEUTA OCUPACIONAL
23902	FABIO ANTUNESDA SILVA	FUNDO M. DE SAÚDE DE MARICÁ	20/06/2014	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Municipal nº 2.488, de 04.11.2013	06 (SEIS) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	COORD. PROGRAMA SAUDE II
23901	HENRIETTE DE SA HASSELMANN	FUNDO M. DE SAÚDE DE MARICÁ	01/07/2014	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Municipal nº 2.488, de 04.11.2013	06 (SEIS) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	MEDICO (PEDIATRA)
23895	JAQUELINE BATISTA DA SILVA	FUNDO M. DE SAÚDE DE MARICÁ	07/07/2014	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Municipal nº 2.488, de 04.11.2013	06 (SEIS) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	ENFERMEIRO
23899	LEANDRO BASTOS	FUNDO M. DE SAÚDE DE MARICÁ	01/07/2014	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Municipal nº 2.488, de 04.11.2013	06 (SEIS) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	ENFERMEIRO
23896	PATRICIA MUGAYAR CAVALIERI	FUNDO M. DE SAÚDE DE MARICÁ	03/07/2014	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Municipal nº 2.488, de 04.11.2013	06 (SEIS) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	MÉDICO
23893	VANILDA SANTOS MATARUNA	FUNDO M. DE SAÚDE DE MARICÁ	01/07/2014	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Municipal nº 2.488, de 04.11.2013	06 (SEIS) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	AGENTE DE ENDEMIAS

Maricá, 14 de agosto de 2014.
Fernanda Vasconcelos Spitz Britto
Secretária Municipal de Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº	CONTRATADO	CONTRATANTE	RESCISÃO	OBJETO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	CARGO
23258	AMANDA GUILHERME PEREIRA DA SILVA	FUNDO M. DE SAÚDE DE MARICÁ	22/07/2014	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Art. 79, II, Lei n.º 8.666/93	ODONTOLOGO
23319	CRISTIANE BROAD DOS SANTOS	FUNDO M. DE SAÚDE DE MARICÁ	07/07/2014	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Art. 79, II, Lei n.º 8.666/93	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
23381	FREDERICO VIDAL BARBOSA TORRES	FUNDO M. DE SAÚDE DE MARICÁ	09/07/2014	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Art. 79, II, Lei n.º 8.666/93	MÉDICO
23405	JANAINA FARIA DE CARVALHO	FUNDO M. DE SAÚDE DE MARICÁ	30/06/2014	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Art. 79, II, Lei n.º 8.666/93	TERAPEUTA OCUPACIONAL
23697	JULIO ALVES GOES	FUNDO M. DE SAÚDE DE MARICÁ	30/06/2014	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Art. 79, II, Lei n.º 8.666/93	MÉDICO
23701	LUANA MATARUNA DE AZEREDO	FUNDO M. DE SAÚDE DE MARICÁ	30/06/2014	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Art. 79, II, Lei n.º 8.666/93	TECNICA ENFERMAGEM
23481	MARCOS FELIPHE MATTOS DE SOUZA	FUNDO M. DE SAÚDE DE MARICÁ	18/07/2014	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Art. 79, II, Lei n.º 8.666/93	AGENTE DE ENDEMIAS

Maricá, 14 de agosto de 2014.
Fernanda Vasconcelos Spitz Britto
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 162, DE 20 DE AGOSTO DE 2014.
INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, NOMEIA COMISSÃO SINDICANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ, usando das atribuições que lhe confere a Lei.
RESOLVE:
Art. 1º. DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa para atender a exigência do Tribunal de Contas Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ, relativas à Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF.
Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Sindicante será composta pelos servidores: JOSÉ QUINTÃO VELLOSO – Matrícula 102.752 (Presidente), DOUGLAS PICOLE PEREIRA – Matrícula 100.887, RONNI GONÇALVES DOS SANTOS – Matrícula 7165, e LEANDRO DUTRA NICACIO – Matrícula 102.748.
Art. 3º. Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda docu-

mentação necessária à elucidação dos fatos, bem como, deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que julgar pertinentes.
Art. 4º. A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, a partir da publicação desta portaria para concluir a apuração dos fatos.
Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no JOM, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2014.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
FERNANDA VASCONCELOS SPITZ BRITTO
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 163, DE 20 DE AGOSTO DE 2014.
SUBSTITUIÇÃO DE COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº SMS 07/2014, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8357/2014.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Secretaria Municipal de Saúde em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e consideran-

do a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº SMS 07/2014, que tem como objeto o fornecimento de material hospitalar, através da ata de registro de preços n.º 81/2013, para atender necessidade da secretaria de saúde. RESOLVE:

Art. 1º Substituir o servidor Fabiano Mataruna da Silva – Matrícula 5684 por Leandro da Silva Santos – Matrícula: 23873 e Letelba Ferreira Júnior – Matrícula 23449 por Frederico da Fontoura Macabu – Matrícula 23380, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº SMS 07/2014 do processo Administrativo nº 8357/2014, que tem como objeto o fornecimento de material hospitalar, através da ata de registro de preços n.º 81/2013, para atender necessidade da secretaria de saúde, passando assim a ser composta da seguinte maneira:

Leandro da Silva Santos – Matrícula: 23873

Frederico da Fontoura Macabu – Matrícula 23380

José Quintão Velloso – Matrícula 102752

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 15/07/2014.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 20 de agosto de 2014.

FERNANDA VASCONCELOS SPITZ BRITO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7107/2014 – Dispensa de Licitação.

Autorizo a dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, que tem por objeto o pagamento da despesa de inscrição do servidos Fábio de Oliveira Rodrigues referente participação de curso na empresa One Curso, com o empenho no valor total de R\$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais), em favor da empresa IOC CAPACITAÇÃO LTDA. CNPJ 10.825.457.0001/99.

Em, 19 de agosto de 2014.

FERNANDA VASCONCELOS SPITZ BRITTO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO N.º SMS 34/2014, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13068/2014.

INSTRUMENTO: EXTRATO DO CONTRATO N.º SMS 34/2014, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13068/2014.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E DALMAR MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS EM GERAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ/RJ, ATRAVÉS DA AQUISIÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2013.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.284.661,13 (HUM MILHÃO DUZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E TREZE CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL 10.520, LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2013 E SUAS ALTERAÇÕES.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

FONTE DO RECURSO: 206, 100, 232 E 202.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.02.10.302.0013.2186 e 20.02.10.302.0016.2182; 20.02.10.303.0004.2173

NOTA DE EMPENHO: 556/2014, 557/2014, 558/2014, 559/2014, 560/2014, 561/2014, 562/2014, 563/2014, 564/2014, 565/2014 E 566/2014.

DATA DA ASSINATURA: 12/08/2014

FERNANDA VASCONCELOS SPITZ BRITTO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 159, DE 18 DE AGOSTO DE 2014.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº SMS 34/2014, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13068/2014. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Secretaria Municipal de Saúde em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº SMS 34/2014, referente ao processo administrativo nº 13068/2014, que tem como objeto o fornecimento de medicamentos em geral atender à necessidade da Secretaria de Saúde de Maricá/RJ, através da aquisição à ata de registro de preços nº 47/2013. RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº SMS 34/2014, referente ao processo administrativo nº 13068/2014, que tem como objeto o fornecimento de medicamentos em geral para atender à necessidade da Secretaria de Saúde de Maricá/RJ, através da aquisição

sição à ata de registro de preços nº 47/2013.

Frederico da Fontoura Macabu – Matrícula 23380

Leandro da Silva Santos – Matrícula: 23873

José Quintão Velloso – Matrícula 102752

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 12/08/2014.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 18 de agosto de 2014.

FERNANDA VASCONCELOS SPITZ BRITO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO N.º SMS 35/2014, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13201/2014.

INSTRUMENTO: EXTRATO DO CONTRATO N.º SMS 35/2014, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13201/2014.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E JM WILLIAM COM. DE MAT. HOSPITALAR LTDA

OBJETO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS EM GERAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ/RJ, ATRAVÉS DA AQUISIÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2013.

VALOR GLOBAL: R\$ 63.417,89 (SESSENTA E TRÊS MIL QUATROCENTOS E DEZESETE REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL 10.520, LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2013 E SUAS ALTERAÇÕES.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

FONTE DO RECURSO: 206 232 E 202.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.02.10.302.0013.2186 e 20.02.10.301.0004.2157; 20.02.10.303.0004.2173

NOTADE EMPENHO: 545/2014, 546/2014, 547/2014, 548/2014, 549/2014, 550/2014 E 551/2014

DATA DA ASSINATURA: 13/08/2014

FERNANDA VASCONCELOS SPITZ BRITTO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 158, DE 18 DE AGOSTO DE 2014.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº SMS 35/2014, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13201/2014. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Secretaria Municipal de Saúde em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº SMS 35/2014, referente ao processo administrativo nº 13201/2014, que tem como objeto o fornecimento de medicamentos em geral atender à necessidade da Secretaria de Saúde de Maricá/RJ, através da aquisição à ata de registro de preços nº 48/2013. RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº SMS 35/2014, referente ao processo administrativo nº 13201/2014, que tem como objeto o fornecimento de medicamentos em geral para atender à necessidade da Secretaria de Saúde de Maricá/RJ, através da aquisição à ata de registro de preços nº 48/2013.

Frederico da Fontoura Macabu – Matrícula 23380

Leandro da Silva Santos – Matrícula: 23873

José Quintão Velloso – Matrícula 102752

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 13/08/2014.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 18 de agosto de 2014.

FERNANDA VASCONCELOS SPITZ BRITO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO N.º SMS 36/2014, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13202/2014.

INSTRUMENTO: EXTRATO DO CONTRATO N.º SMS 36/2014, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13202/2014.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E GETFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS EM GERAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ/RJ, ATRA-

VÉS DA AQUISIÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2013.
VALOR GLOBAL: R\$ 66.397,28 (SESSENTA E SEIS MIL TREZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL 10.520, LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2013 E SUAS ALTERAÇÕES.
PRAZO: 12 (DOZE) MESES.
FONTE DO RECURSO: 206, 202 E 232.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00
PROGRAMA DE TRABALHO: 20.02.10.303.0004.2173 e 20.02.10.302.0013.2186.
NOTA DE EMPENHO: 527/2014, 528/2014 E 529/2014.
DATA DA ASSINATURA: 17/07/2014
FERNANDA VASCONCELOS SPITZ BRITTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 157, DE 18 DE AGOSTO DE 2014.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº SMS 36/2014, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13202/2014.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Secretaria Municipal de Saúde em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº SMS 36/2014, referente ao processo administrativo nº 13202/2014, que tem como objeto o fornecimento de medicamentos em geral atender à necessidade da Secretaria de Saúde de Maricá/RJ, através da aquisição à ata de registro de preços nº 46/2013.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº SMS 36/2014, referente ao processo administrativo nº 13202/2014, que tem como objeto o fornecimento de medicamentos em geral para atender à necessidade da Secretaria de Saúde de Maricá/RJ, através da aquisição à ata de registro de preços nº 46/2013.
Frederico da Fontoura Macabu – Matrícula 23380
Leandro da Silva Santos – Matrícula: 23873
José Quintão Velloso – Matrícula 102752
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 17/07/2014.
Publique-se!
Prefeitura Municipal de Maricá, em 18 de agosto de 2014.
FERNANDA VASCONCELOS SPITZ BRITO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO N.º SMS 37/2014, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13204/2014.
INSTRUMENTO: EXTRATO DO CONTRATO N.º SMS 37/2014, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13204/2014.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E BALSAMO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS EM GERAL ATRAVÉS DA AQUISIÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2013
VALOR GLOBAL: R\$ 40.742,65 (quarenta mil setecentos e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL 10.520, LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2013 E SUAS ALTERAÇÕES.
PRAZO: 12 (DOZE) MESES.
FONTE DO RECURSO: 206 E 202.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00
PROGRAMA DE TRABALHO: 20.02.10.302.0013.2186 E 20.02.10.303.0004.2173
NOTA DE EMPENHO: 538/2014, 539/2014, 540/2014, 541/214, 542/2014, 543/2014 e 544/2014.
DATA DA ASSINATURA: 13/08/2014
FERNANDA VASCONCELOS SPITZ BRITTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 161 DE 19 DE AGOSTO DE 2014.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº SMS 37/2014, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13204/2014.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Secretaria Municipal de Saúde em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº SMS

37/2014, referente ao processo administrativo nº 13204/2014, que tem como objeto o fornecimento de medicamentos em geral atender à necessidade da Secretaria de Saúde de Maricá/RJ, através da aquisição à ata de registro de preços nº 50/2013.
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº SMS 37/2014, referente ao processo administrativo nº 13204/2014, que tem como objeto o fornecimento de medicamentos em geral para atender à necessidade da Secretaria de Saúde de Maricá/RJ, através da aquisição à ata de registro de preços nº 50/2013.
Frederico da Fontoura Macabu – Matrícula 23380
Leandro da Silva Santos – Matrícula: 23873
José Quintão Velloso – Matrícula 102752
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 13/08/2014.
Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 19 de agosto de 2014.
FERNANDA VASCONCELOS SPITZ BRITO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO N.º SMS 39/2014, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14780/2014.
INSTRUMENTO: EXTRATO DO CONTRATO N.º SMS 39/2014, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14780/2014.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E RS XAVIER DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - ME OBJETO: FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, POTÁVEL ENVASADA EM GARRAFÕES PARA ATENDER AS UNIDADES E DEMAIS SETORES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE MARICÁ/RJ, ATRAVÉS DA AQUISIÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2014
VALOR GLOBAL: R\$ 26.136,00 (vinte e seis mil cento e trinta e seis reais)
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL 10.520, LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2013 E SUAS ALTERAÇÕES.
PRAZO: 12 (DOZE) MESES.
FONTE DO RECURSO: 202 E 206.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00
PROGRAMA DE TRABALHO: 20.02.10.301.0004.2157; 20.02.10.301.0004.2161 e 20.02.10.301.0004.2158; 20.02.10.122.0013.2183.
NOTA DE EMPENHO: 602/2014, 603/2014, 604/2014 E 605/2014
DATA DA ASSINATURA: 09/08/2014
FERNANDA VASCONCELOS SPITZ BRITTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 160, DE 19 DE AGOSTO DE 2014.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº SMS 39/2014, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14780/2014.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Secretaria Municipal de Saúde em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº SMS 39/2014, referente ao processo administrativo nº 14780/2014, que tem como objeto o fornecimento de água mineral, potável envasada em garrafas para atender as unidades e demais setores da secretaria de saúde através da aquisição à ata de registro de preços n.º 39/2014.
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº SMS 39/2014, referente ao processo administrativo nº 14780/2014, que tem como objeto fornecimento de água mineral, potável envasada em garrafas para atender as unidades e demais setores da secretaria de saúde através da aquisição à ata de registro de preços n.º 39/2014.
Luiz Otávio Costa da Silva – Matrícula 23647
Ivana Curvelo de Oliveira – Matrícula 864
Monnique Andrade da Costa de Lemos – Matrícula 101.408
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 09/08/2014.
Publique-se!
Prefeitura Municipal de Maricá, em 19 de agosto de 2014.
FERNANDA VASCONCELOS SPITZ BRITO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATO DE CREDENCIAMENTO N.º002/2014–SEMTE.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições, conforme Lei Orgânica e Lei Municipal nº 2.494, de 26 de novembro de 2013.

CREDENCIA a servidora Simone Cardim, Assessora Executiva da Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego, matrícula N.º101.024, para recebimento de suprimimento de fundos da Secretaria de Trabalho e Emprego, referente ao exercício 2014, devendo ser observados pela mesma os ditames legais previstos na Legislação em vigor que regulam a matéria.

Maricá, 20 de agosto de 2014.

Margareth Chaves Figueira

Secretária Municipal de Trabalho e Emprego

Matrícula:100.242



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Maricá

PORTARIA Nº 097 DE 01 DE AGOSTO DE 2014.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

EXONERAR o senhor ORLANDO RIBEIRO FERREIRA, nomeado pela portaria nº 042 de 14 de janeiro de 2013 para exercer o cargo comissionado de Assessor Legislativo – Nível 9, nesta Câmara.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 01 de agosto de 2014.

Vereador FABIANO TAQUES HORTA

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 098 DE 01 DE AGOSTO DE 2014.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº 188 DE 15 DE JULHO DE 2009.

RESOLVE:

NOMEAR o senhor WANDERLEY RIBEIRO para exercer o cargo comissionado de Assessor Legislativo – Nível 9, exercendo suas funções no Gabinete do Vereador Aldair Nunes Elias

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 01 de agosto de 2014.

Vereador FABIANO TAQUES HORTA

PRESIDENTE

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo: 15/2014

Nº. do Contrato: CMM 006/2014 Carta Convite 06/2014.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ-RJ

Contratado: ONIXX STUDIO GRÁFICO LTDA ME.

Prazo: IMEDIATO

Valor: R\$ 27.191,80 (Vinte e sete mil cento e noventa e um reais e oitenta centavos).

Programa de Trabalho nº 01.031.0044.2.044

Elemento de Despesas nº 3.3.9.0.39.00.00

Empenho: 77/2014

Objeto.: Contratação de empresa para aquisição de material gráfico e reprográfico para realizações de exposições na Câmara Municipal de Maricá.

Fundamentação: Art.57 II da Lei 8666/1993

Origem do pedido: Diretoria Geral

Maricá-RJ, 15 de maio de 2014

Fabiano Taques Horta

Presidente



ATO N.º 067/2014.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no inciso Art. 12, I do RGI do ISSM, CONSIDERANDO, o disposto nos artigos 6º e 7º da EC 41/03 c/c §5º do art. 40 da CF, CONSIDERANDO também, o que foi decidido no Processo Administrativo n.º 0156/10, datado de 28/07/10, analisado pelo TCE/RJ às fls. 80/81.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o Ato nº 041/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Conceder aposentadoria à servidora do quadro permanente VERA REGINA SILVA DO NASCIMENTO, nascida em 13/05/1952, Professora Docente I, classe C, nível 8, lotada na Secretaria Municipal de Educação e da Juventude e Esportes, matrícula nº 01227, inscrita no PASEP sob o nº 1.006.076.815-8, sendo o valor do benefício correspondente a R\$ 2.355,45 (dois mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), conforme apostila de retificação de proventos em anexo, que fica fazendo parte integral deste Ato.”

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 13 de outubro de 2010.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Maricá, 18 de agosto de 2014.

Luiz Carlos Bittencourt Coelho

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM

APOSTILA DE RETIFICAÇÃO DE PROVENTOS

NOME: VERA REGINA SILVA DO NASCIMENTO

CARGO: Professor Docente I

Classe: C

NÍVEL: 8

MATRÍCULA: 01227

TIPO DE APOSENTADORIA: voluntária, art. 6º e 7º da EC nº 41/03 c/c §5º do art. 40 da CF c/c art. 2º da EC nº 47/05.

Ficam retificados os proventos de inatividade de que trata o presente ato, a contar de 13/10/2010, correspondente as vantagens abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	FUNDAMENTO LEGAL	VALOR
Vencimento base atribuído ao cargo de Professor, nível 08	Lei nº 161/07 c/c Lei Complementar nº 185/09 c/c Lei Complementar nº 208/10	1.436,26
Regência de Classe 25%	Lei nº 161/07, art. 17, III, “b”	359,06
Adicional por Tempo de Serviço (Trinênio) 5%	Lei Complementar nº 161/07, art. 21.	71,81
Adicional por Tempo de Serviço (Trinênio Anterior) 9%	Lei Complementar nº 067/98, art. 20.	129,26
Adicional por Tempo de Serviço (vantagem pessoal) 25%	Lei Complementar nº 161/07, art. 21, § 1º c/c Lei nº 759/88, art. 19.	359,06
TOTAL DOS PROVENTOS		2.355,45

Luiz Carlos Bittencourt Coelho

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM

ATO N.º 068/2014.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do processo nº 228, datado de 10 de julho de 2014.

RESOLVE:

Fixar os proventos mensais de aposentadoria de interesse de ONDINA PEREIRA DOS SANTOS no cargo de Agente de Serviços, referência 1, matrícula nº 02900, a contar de 11/08/2014, na proporção de 73,30%, ou seja, no valor de R\$ 549,51, acrescido de complemento salarial no valor de R\$ 174,49, totalizando R\$ 724,00.

Maricá, 18 de agosto de 2014.

Luiz Carlos Bittencourt Coelho

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM

ATO N.º 069/2014.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do processo nº 232, datado de 11 de julho de 2014.

RESOLVE:

Fixar os proventos mensais de aposentadoria de interesse de CLARICE PACHECO DOS SANTOS, matrícula nº 02801, Professora Docente II, classe C, nível 7, a contar de 11/08/2014, na proporção de 80,183% incidente sobre a média aritmética simples das 80% maiores bases de contribuição, ou seja, no valor de R\$ 1.731,00.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Maricá, 18 de agosto de 2014.

Luiz Carlos Bittencourt Coelho

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM